

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

Portaria Conjunta Nº 9/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15 de março de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade judicial e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados, estagiários, terceirizados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica a crescente proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins e o iminente colapso no sistema de saúde;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário, a recomendar cautela na manutenção das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a alta transmissibilidade da nova cepa que já se encontra circulando no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI nº 21.0.000005309-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, no período de 17 a 30 de março de 2021, o regime de teletrabalho integral dos serviços administrativos e judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

§ 1º Não se inclui na medida imposta no *caput* deste artigo os servidores do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça.

§ 2º O acesso aos servidores das unidades responsáveis pelas correspondências e expedições de mandados e cartas poderá ser autorizado pelo Diretor do Foro, mediante organização de escala que garanta o isolamento e as medidas de segurança sanitárias, no quantitativo mínimo imprescindível ao funcionamento do serviço.

Art. 2º Fica temporariamente suspenso o artigo 6º, §3º, da Portaria-Conjunta nº 9, de 07 de abril de 2020, sendo vedada a realização de qualquer ato presencial nos prédios do

Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 3º Ficam suspensos, durante a vigência desta portaria, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 4º Decretar regime de Plantão Extraordinário para o cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça, sendo permitida somente a distribuição de mandados de natureza urgente ou oriundos de plantão.

Art. 5º O atendimento previsto no §3º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 23/2020 se dará exclusivamente de forma virtual, no período das 12 às 18 horas.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta Nº 6/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 15/03/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedor-Geral da Justiça**, em 15/03/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3597022** e o código CRC **2F5E83D7**.